TERÇA | 13/06/2023
EDIÇÃO 410
ANO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.149, DE 06 DE JUNHO DE 2023
[Projeto de Lei nº 27|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL – INTAL, COM A INTERVENIENCIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUPÃ – ACIT PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E DE APOIO AO APERFEIÇOAMENTO E INSERÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL(CNPJ 27.090.171/0001-105), pessoa jurídica de direito privado, sem caráter de lucratividade, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576 – Conjunto 605 – Várzea da Barra Funda – São Paulo – Capital para, com a interveniência da Associação Comercial e Industrial de Tupã – ACIT [CNPJ 72.558.455/0001-38], entidade associativa com sede na Praça da Bandeira, nº 373, nesta Estância Turística de Tupã, oferecendo soluções integradas e eficazes para a formação e aprendizado de camadas sociais e sua adequada inserção em atividades econômicas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará o instrumento a ser assinado pelos pactários, explicitando os encargos individual e coletivamente assumidos no bojo do ajuste ora autorizado, que visa, dentre outras perspectivas socioeconômicas:

I - a inserção do jovem ao mercado de trabalho, por meio de ações que complementam e fortaleçam o processo de aprendizado educacional, a formação e a profissionalização;

II – propiciar a geração de renda ao aprendiz, dando-lhe a oportunidade de transformar sua realidade social por meio do trabalho;

III – a execução de programas para soluções integradas e eficazes para a compreensão da inclusão de pessoas portadoras de deficiência nos postos de trabalho.

Art. 3º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas pelo Município em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA – 2022 a 2025), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023), e na Lei nº 5.109, de 30.11.2022 (Lei de Orçamento par 2023).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVD ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.150, DE 06 DE JUNHO DE 2023
[Projeto de Lei nº 29|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A MAJORAR A SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS E DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2023,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar a subvenção social às entidades socioassistenciais e de saúde a seguir indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para a execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no exercício de 2023:

ENTIDADE SUBVENCIONADA	CNPJ	VALOR ANUAL – R$
CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA - CERVIDA	04.169.448/0001-94	98.417,66

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE	44.571.222/0001-30	75.233,33
TOTAL		R$ 173.650,99

Art. 2º O repasse da subvenção a que se refere a presente Lei será viabilizado através da formalização de novos Termos de Colaboração e observará o regime jurídico previsto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito doméstico, pelo Decreto Municipal n. 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine aos procedimentos de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos, observados as condições e prazos previstos nesses permissivos.

§ 1º A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

§ 2º O repasse de que trata o caput, com previsão no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dependerá de prévia aprovação colegiada dos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social nas atribuições de cada colegiado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros

Fonte de recurso: 08 – Emenda Individual/Legsl. Municipal

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos de superávit financeiro, referente ao exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO Nº 9 995, DE 05 DE JUNHO D 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AREA DE TERRENO COM 1.872,85 m², CONSTITUÍDA POR PARTE DO LOTE Nº 14, NA LATERAL PAR DA RUA XV DE NOVEMBRO, OBJETO DA MATRÍCULA 63.317, CONSTANDO PERTENCER A AJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , OU SUCESSORES, COM DESTINAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DE UNIDADE DE SAÚDE DA VILA INDEPENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI , Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, alterado pelas Leis Federais nº 2.786 , de 21.05.1956 , e 13.867 , de 26.08.2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terreno, com 1,872,85 m², constituída por parte do lote nº 14 (quatorze), localizado na lateral par da Rua XV de Novembro, planta geral da Estância Turística de Tupã, constando pertencer a AJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 23.322.485/0001-35), com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Tucuna, nº 1.001, apartamento nº 111 - Perdizes, ou sucessores.

Parágrafo único. Dito imóvel, sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 63.317 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, tem suas medidas, confrontações e roteiros explicitados com elementos técnicos enfeixados nos Memorandos 6.764|2023 e 8.117|2023 – Sistema 1DOC, intentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, com destinação para a construção de dependências físicas para abrigar o funcionamento de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA NA VILA INDEPENDÊNCIA, integrante do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º A desapropriação é declarada de natureza urgente, na forma do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, alterado pelas Leis Federais nºs 2.786, de 21.05.1956. e 13.867, de 26.08.2019.

Art. 3º Para os fins notariais de estilo, fica convalidado o Laudo de Avaliação incorporado ao Memorando 8.117|2023, formalizado em 02.05.2023 pela Comissão Especial de

Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 17.954, de 24.11. 2021,

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.996, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PROÍBE TODA ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE AMBULANTES E OUTRAS DE DIVERSÃO OU DE RECREAÇÃO NO ENTORNO DA PRAÇA DA BANDEIRA, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO TUPÃ JUNINA , NO PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2023 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam proibidas a instalação de barracas e todas as atividades de comércio de ambulantes e outras de diversão ou de recreação nas vias públicas, nas áreas de acesso e no entorno da Praça da Bandeira (Rua Cherentes, Rua Goitacazes, Rua Coroados e Rua Guaianazes, durante a realização dos eventos comemorativos do TUPÃ JUNINA, no período 28 de junho a 01 de julho de 2023.

Parágrafo único. Excluem-se da restrição ora estabelecida, as atividades a serem desenvolvidas mediante credenciamento formalizado sob deliberação da Comissão Organizadora do evento, nomeada pelo Decreto nº 9.997, desta data.

Art. 2º O descumprimento das restrições detalhadas no artigo anterior, conforme seja a extensão das ocorrências constatadas pela Fiscalização Municipal, sujeitará os infratores às sanções administrativas, tributárias, civis ou penais, previstas na legislação vigente, aplicável à espécie.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOEe no lugar público de costume, por afixação..

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.997, DE 06 DE JUNHO DE 2023

NOMEIAA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO TUPÃ JUNINA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a conveniência de planejar e estruturar o elenco de festividades, de forma a assegurar o seu desdobramento sob o timbre da desejável interação do Poder Público com os segmentos comunitários , estabelece a COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS COMEMORATIVOS do TUPÃ JUNINA DE 2023, integrada por Cesar Juvenal de Faria, Secretário Municipal de Gabinete e Turismo - Interino (Presidente), Valdir Pedro Berti, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Secretário), Wilson Quiles Júnior, Secretário de Economia e Finanças Tesoureiro), e Luiz Carlos dos Passos Sanches, Subsecretário de Cultura (Membro).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.998, DE 06 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A MAJORAR A SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS E DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, NO

EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.150, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar a subvenção social às entidades socioassistenciais e de saúde a seguir indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para a execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no exercício de 2023:

ENTIDADE SUBVENCIONADA	CNPJ	VALOR ANUAL – R$
CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA - CERVIDA	04.169.448/0001-94	98.417,66
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE	44.571.222/0001-30	75.233,33
TOTAL		R$ 173.650,99

Art. 2º O repasse da subvenção a que se refere o presente Decreto será viabilizado através da formalização de novos Termos de Colaboração e observará o regime jurídico previsto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito doméstico, pelo Decreto Municipal n. 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine aos procedimentos de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos, observados as condições e prazos previstos nesses permissivos.

§ 1º A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

§ 2º O repasse de que trata o caput, com previsão no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dependerá de prévia aprovação colegiada dos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social nas atribuições de cada colegiado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros

Fonte de recurso: 08 – Emenda Individual/Legsl.Municipal

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindos de superávit financeiro, referente ao exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO nº 9.999, DE 06 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DIRIGENTE DA DELEGAÇÃO DE TUPÃ PARTICIPANTE DOS 65º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE 14 A 23 DE JULHO DE 2023, NAS CIDADES DE OURINHOS E SANTA CRUZ DO RIO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, objetivando estruturar a participação doméstica em uma competição poliesportiva de significativa repercussão, a assegurar aos representantes tupãenses um ambiente de tranquilidade que tenda a minorar as dificuldades próprias dos embates programados, ESTABELECE a Comissão Dirigente da Delegação de Tupã nos 65º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nas cidades de Ourinhos e Santa Cruz do Rio Pardo, no período de 14 a 23 de julho de de 2023 , constituída pelo Subsecretário Municipal de Esportes, Matheus Henrique Morselli Mendes (Presidente); Secretário Municipal de Governo, Cesar Juvenal de Faria (Secretário) e Secretário Municipal de Economia e Finanças, Wilson Quiles Júnior (Tesoureiro), incumbindo-a de todas as ações relacionadas com o deslocamento, estadia e atuação tupãense no evento oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município –

DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.001, DE 07 DE JUNHO 2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.074 , de 28.06.2022,

D E CR E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transferência de recursos de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.91 Sentenças Judiciais

Conta 085.....R$ 100.000,00

Parágrafo único. A transferência supra será coberta com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.91 Sentenças Judiciais

Conta 084.....R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.002, DE 12 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 100,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso III artigo 4º da Lei local nº 5.109, de 30.11.2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças um crédito de R$ 100,00 (cem reais) destinado a suplementar, no corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 255.....R$ 100,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos advindos da anulação parcial das seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Conta 258.....R$ 100,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE JUNHO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra,

publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.003, DE 13 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 9.800,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transposição R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos

reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 327.....R$ 9.800,00

Parágrafo único. A transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.90.30 Material de Consumo

Conta 271.....R$ 9.800,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Gabinete

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.896, DE 07 DE JUNHO DE 2023

EXONERA, À PEDIDO, MARCELO FAGOTI PELIM DO CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, à pedido, MARCELO FAGOTI PELIM (RG nº 29.183.930-7), do cargo, de provimento em comissão, referência CC-II, de Diretor de Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.792, de 31.03.2023, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 07 de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.897, DE 07 DE JUNHO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR GUSTAVO MOURA PELAIS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (COLETOR DE LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, à pedido GUSTAVO MOURA PELAIS (RG nº 49.868.838-0), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais (COLETOR DE LIXO), para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.730, de 09.03.2023, a partir 02.06.2023.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 07 de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.898, DE 07 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRORROGA, a contratação temporária, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do término do vínculo inicial, de JANAÍNA CARDOSO, SUÉLEN CRISTINA SOARES MATHEUS, GLÓRIA APARECIDA DA SILVA e CLAUDIO APARECIDO ANTÔNIO, para a função de Auxiliar de Atividades Operacionais, observando o Processo Seletivo nº 01/2022, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 07 de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 18.894, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA PATRÍCIA FERNANDES SOARES, SUBSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PARA EXERCER O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO DA TITULAR, POR LICENÇA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA, a Subsecretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, PATRÍCIA FERNANDES SOARES, para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e

Direitos Humanos, por 14 (quatorze) dias, a partir de 05.06.2023, em razão do afastamento da Titular, por Licença Saúde, observando atribuições e subsídio previstos em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Saúde

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05-06-2023	R$ 647.400,59
INC FINANC AS AÇÕES DE VIGILANCIA		
E PREVENÇÃO DST/AIDS	05-06-2023	R$ 9.434,80
INC FINANC AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS		
EXECUÇÃO AÇÕES DE VIG SANITARIA	05-06-2023	R$ 3.291,00

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 06/06/2023.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PROC N° 098/2023-NOBRE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS LTDA-CNPJ Nº 47.875.945/0001-10-AIF Nº 1089 DE 01/06/2023-ARTIGO 59, 92, 93, 94, 95, 110 E 122, INCISOS XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, LEI 10.741/03, RDC Nº 502/21 E RDC Nº 216/04 - PROC Nº 099/2023-NOBRE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS LTDA-CNPJ Nº 47.875.945/0001-10-AIF Nº 1090 DE 01/06/2023-ARTIGO 122 INCISO XI E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.089/98 C/C ARTIGO 80, 88 E 89 DA CVS 5/13 E ARTIGO/ITEM 4.1.1, 4.1.4 E 4.1.14 DA RDC Nº 216/04 - PROC Nº 102/2023-NOBRE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS LTDA-CNPJ Nº 47.875.945/0001-10-AIF Nº 1092 DE 01/06/2023-CVS1/2020, CVS 10/2017, ARTIGO 122 INCISO XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C RDC Nº 502 DE 27/05/21 E LEI Nº 10.741 DE 01/10/2003 - PROC Nº 100/2023-TUPÃ CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CRECHE PARA IDOSOS LTDA-CNPJ Nº 49.055.967/0001-60-AIF Nº 1091 DE 02/06/2023-ARTIGO 59, 92, 93, 94, 95, 110 E 122 INCISOS XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, LEI Nº 10.741/03, RDC Nº 502/21 E RDC Nº 216/04 - PROC Nº 103/2023-TUPÃ CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CRECHE PARA IDOSOS LTDA-CNPJ Nº 49.055.967/0001-60-AIF Nº 1093 DE 02/06/2023-CVS 1/2020, CVS 10/2017, ARTIGO 122 INCISO XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C RDC Nº 502 DE 27/05/21 E LEI Nº 10.741 DE 01/10/2003.

GISELE PORTEIRO CORTIÇO – ENFERMEIRA RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO - Contrato nº 011/2023 - Contratada: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. -ME. Contratação para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial

preventiva, corretiva, ampliação, revitalização, reparos com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, por intermédio da secretaria municipal de educação, local de execução: EMEIEF PROF. JOSÉ MARIS, R. Mário Menegatti, s/n - Vila Romana, Tupã. - FINALIDADE: com base no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo de execução da obra (válido até 10/09/2023) e o prazo de vigência do contrato (válido até 10/09/2023), conforme documentação anexa ao Protocolo Eletrônico nº 9.593/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 07/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE ADITAMENTO - Contrato nº 015/2023 - Contratada: SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. -ME. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração ao sistema “detecta” da SSP/SP, “alerta brasil” da PRF e “cortex” do Ministério da Justiça, monitoramento veicular com imagens em tempo real e sistema de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamentodo sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica, responsabilidadede manutenções preventivas e corretivas, bem como a montagem e operação do CEMOP – Centro de Monitoramento e Operações, destinado ao Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses), firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2022. - FINALIDADE: Com base no inciso I, alínea “b” e §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, SUPRIMIR 08 pontos de Câmeras de Monitoramento, referentes à Farmácia Municipal - Jamil Dualib, Rua Gilberto Muccio Mazzei, 200 - Jd. Itaipú, CEP: 17.602-705 (equivalente à 1,95% do valor total inicial do contrato), e ACRESCER 08 pontos de Câmeras de Monitoramento destinados à Academia de Saúde: Rua Grécia nº 128, Vila Santa Rita de Cássia (equivalente à 1,95% do valor total inicial do contrato), constantes da cláusula segunda e cláusula sexta (item 6.11) do Contrato nº 015/2023, de acordo com a deliberação favorável exarada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos constantes do Memorando Eletrônico nº 7.663/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 23/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE ADITAMENTO - Contrato nº 190/2022 - Contratada: INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. Contratação de empresa do ramo de Arquitetura e/ou Engenharia Civil, para encerramento do aterro sanitário, localizado na estrada municipal Adelino Quiqueto km 1,6 s/n - Bairro São Gonçalo, no município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. - FINALIDADE: Com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução, por 4 (quatro) meses (válido até 15/10/2023), conforme documentação anexa ao Protocolo Eletrônico nº 5.546/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 06/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ata

Termo de Cancelamento de Itens em Ata de Registro de Preços nº 030/2022 - Detentora: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do serviço de fornecimento de medicamentos da assistência farmacêutica de acordo com relação municipal de medicamentos - remume da secretaria municipal de saúde do município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses. — Finalidade: cancelar o item 125 (CLORTALIDONA 25MG), constante da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, datada de 30/08/2022, liberando a empresa fornecedora do compromisso assumido para o referido item, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 15, §3º e §4º do Decreto Municipal nº 8.545/19, conforme documentação constante do Processo Eletrônico nº 8.147/2023. As demais cláusulas e condições dispostas na referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Tupã, 07/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 112/2023 - Processo Licitatório Nº 309/2023 - Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 209/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO FRIGORÍFICO EM ISOPAINEL EM EPS PARA A ANTECÂMARA DA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ. - Contratada: KROMER INDUSTRIAL LTDA ME. Pelo valor de R$ 33.444,00. Assinatura: 30/05/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 30/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 114/2023 - Processo Licitatório Nº 284/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS “DE FUTEBOL DE CAMPO” A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE TUPÃ –

SP, DESTINADO Á REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR 2023. - Contratada: C.R. PEREIRAARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Pelo valor de R$ 56.500,00. Assinatura: 02/06/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 02/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 115/2023 - Processo Licitatório Nº 288/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 057/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA FECHAMENTO DO PÁTIO DAESCOLA ENEDINA BOTTEON, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE TUPÃ–SP. - Contratada: LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS. Pelo valor de R$ 12.484,00. Assinatura: 02/06/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 02/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 120/2023 - Processo Licitatório Nº 305/2023 - Modalidade: Dispensa eletrônica Nº 206/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “INSTRUTOR DE TAEKWONDO”, PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE TUPÃ – SP. - Contratada: 50.785.464 ELIANE CRISTINA BAZALHA. Pelo valor de R$ 8.720,00. Assinatura: 06/06/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 06/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 110/2023 - Processo Licitatório Nº Pregão Presencial Nº 59/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 59/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM FÊMEAS E MACHOS DAS ESPECIES CANINA E FELINA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Contratada: MARCIO ROBERTO VISINTIN - ME. Pelo valor de R$ 84.500,00. Assinatura: 30/05/2023. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 30/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 113/2023 - Processo Licitatório Nº 254/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 47/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Contratada: CENTRO DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA POR DO SOL LTDA. Pelo valor de R$ 414.000,00. Assinatura: 02/06/2023. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 02/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato do Contrato Nº 119/2023 - Processo Licitatório Nº 285/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 55/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE 2.000M² DE GRAMA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO E LIMPEZA DO TERRENO PARA O PARQUE LINEAR NA AVENIDA MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES NO MUNICIPIO DE TUPÃ–SP. - Contratada: WAGNER MENEZES MASSARANDUBA. Pelo valor de R$ 40.599,00. Assinatura: 06/06/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 06/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 44/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender Merenda Escolar Municipal, Creches Municipais e Projeto Nuti (Núcleo Tempo Integral) e para atender Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, do município de Tupã, pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, dos itens constantes na tabela abaixo, e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DECLARO FRACASSADOS os itens 03, 49, 51,74, 86, 99, 101, 108, 110 115 e 126 e DESERTOS os itens 14, 15, 16, 17, 36, 82, 83 e 85; e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial - SRP, sob o nº 044/2023, conforme tabela abaixo, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. EMPRESAS VENCEDORAS: -

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, os itens: 02, 04, 07, 08, 09, 10, 20, 25, 26, 31, 34, 35, 45, 46, 47, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 70, 71, 72, 76, 77, 81, 84, 89, 90, 91, 94, 98, 100, 102, 103, 107, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 121, 125, 127, 128, 131 e 132; pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 3,15; R$ 6,10; R$ 5,58; R$ 10,00; R$ 19,80; R$ 21,50; R$ 100,00; R$ 108,98; R$ 108,98; R$ 40,46; R$ 3,75; R$ 3,75; R$ 8,75; R$ 32,80; R$ 7,38; R$ 3,11; R$ 10,96; R$ 4,85; R$ 3,05; R$ 5,68; R$ 6,70; R$ 31,48; R$ 5,70; R$ 2,35; R$ 10,00; R$ 16,62; R$ 9,09; R$ 5,68; R$ 5,42; R$ 6,59; R$ 4,88; R$ 7,75; R$ 4,49; R$ 6,53; R$ 14,00; R$ 3,38; R$ 6,00; R$ 4,55; R$ 4,62; R$ 13,38; R$ 5,38; R$ 0,75; R$ 12,20; R$ 9,30; R$ 91,11; R$ 17,98; R$ 15,50; R$ 2,70; R$ 8,82; R$ 12,00; R$ 9,00 e R$ 4,88. Somando o valor total R$ 767.164,30. - MILK VITTA – COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, o item 78, pelo valor unitário de R$ 30,20. Somando o valor total de R$ 135.900,00. - UEMA E UEMA LTDA – EPP, os itens 13, 80, 123 e 124, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 3,75; R$ 2,90; R$ 2,90 e R$ 2,90. Somando o valor total de R$ 196.000,00; - FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, os itens 01, 12, 21, 24, 33, 37, 38, 39, 41, 73, 75, 93, 97, 105, 106, 114, 129 e 130; pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 24,90; R$ 3,60; R$ 8,32; R$ 7,36; R$ 83,40; R$ 48,00; R$ 34,00; R$ 1,96; R$ 2,50; R$ 4,50; R$ 12,00; R$ 6,70; R$ 12,00; R$ 3,13; R$ 3,13; R$ 27,51; R$ 3,46 e R$ 3,46. Somando o valor total de R$ 509.915,60. - SUSIMAR SANCHES GONCALVES FERREZ, o item 96, pelo valor unitário de R$ 60,00. Somando o valor total de R$ 21.000,00. - CCF NUTRI EIRELI, o item 11, pelo valor unitário de R$ 23,38. Somando o valor total de R$ 4.676,00. - T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, o item 79, pelo valor unitário de R$ 33,00. Somando o valor total de R$ 16.500,00. - OPCAO CIRUGICA RIO PRETO – EIRELI, os itens 65, 66, 67, 68 e 69; pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 37,00, R$ 37,00, R$ 37,00, R$ 37,00 e R$ 45,00. Somando o valor total de R$ 129.250,00. - ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, os itens 18, 19, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 43, 44, 48, 87, 88, 92, 95, 104, 109, 119 e 133; pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 3,70; R$ 3,70; R$ 1,65; R$ 1,65; R$ 94,28; R$ 94,28; R$ 94,28; R$ 3,78; R$ 86,11; R$ 17,42; R$ 40,56; R$ 3,37; R$ 5,68; R$ 6,24; R$ 4,47; R$ 46,80; R$ 4,90; R$ 19,50; R$ 104,00 e R$ 3,55. Somando o valor total de R$ 427.059,10. - EMERSON JOSE NORI LTDA, os itens 05, 06, 40, 42, 53, 54, 59, 60, 63, 64 e 122; pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 119,76; R$ 119,76; R$ 110,00; R$ 110,00; R$ 9,18; R$ 4,48; R$ 7,55; R$ 7,55; R$ 14,90; R$ 14,90 e R$ 1,20. Somando o valor total de R$ 644.688,000. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 12/06/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Concursos Públicos/Processos Seletivos | Outros atos de concurso/processo seletivo

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Concurso Público n° 004/2022
Assunto: Exame psicotécnico - cargo agente de trânsito

D E L I B E R A Ç Ã O

Em análise ao contido no Ofício 5.064/2023 1Doc, bem como,

Considerando que há informações prestadas pela OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME, de que, em relação aos candidatos ao cargo de Agente de Trânsito, houve a realização da fase denominada "EXAME PSICOTÉCNICO E ENTREVISTA" apenas com a aplicação do exame psicoténico;

Considerando que é previsto em edital de que os candidatos deveriam ser avaliados através de "EXAME PSICOTÉCNICO E ENTREVISTA", bem como o fato de que a entrevista não foi realizada;

Considerando que a não observância da regra em questão gerou a publicação ocorrida em 27 de abril de 2023 de listagem de classificação contendo resultado apenas do exame psicotécnico, sem a realização de entrevista, em flagrante violação à regra do concurso e à vinculação do edital,

Considerando que a Administração pode revogar seus atos motivo de conveniência ou oportunidade, para o fim de restaurar a legalidade, conforme art. 53, da Lei n.º 9.784/1999.

Considerando que a própria Administração pode rever ou declarar a nulidade de seus atos administrativos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Por fim, tendo em vista as regras estabelecidas no edital e na legislação que rege a matéria, delibero pela ANULAÇÃO da publicação ocorrida em 27 de abril de 2023 de listagem de classificação contendo resultado apenas do exame psicotécnico em relação ao Edital de Concurso Público nº. 04/2022, para o cargo agente de trânsito, sendo determinada a continuidade do concurso com a reaplicação da fase "EXAME PSICOTÉCNICO E ENTREVISTA" a todos os candidatos habilitados nas fases anteriores.

Publique-se e intime-se.

Estância Turística de Tupã, em 12 de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
-Prefeito Municipal-

Edital

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, Estado de São Paulo, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com a Legislação Municipal nos Artigos 155 a 159 da Lei Complementar nº 140 de 04/04/2008, Artigo 156 § 4º da Lei Complementar nº 175 de 01/04/2010 Artigo 156 § 4º **"O pessoal contratado nos termos deste Título não poderão ser novamente contratado, sob o mesmo fundamento, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior."**. Com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna público o Edital nº. 01/2023 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA** visando selecionar candidatos; O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1 – FUNÇÕES

1.1 – As Funções a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Funções	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Atividades Operacionais – Masculino	19 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.372,17	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 35,00
Auxiliar de Atividades Operacionais – Feminino	7 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.372,17	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 35,00
Auxiliar de atividades Operacionais - Podador	7 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.372,17	Ensino Fundamental Incompleto + Certificado de Curso de Podador	R$ 35,00
Oficial de Atividades Operacionais – Encanador	4 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.605,59	1º Ciclo do Ensino Fundamental	R$ 35,00
Oficial de Atividades Operacionais – Elétrica	4 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.605,59	1º Ciclo do Ensino Fundamental	R$ 35,00
Oficial de Atividades Operacionais – Pedreiro	4 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.605,59	1º Ciclo do Ensino Fundamental	R$ 35,00
Oficial de Atividades Operacionais - Solda Serralheria	4 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.605,59	1º Ciclo do Ensino Fundamental	R$ 35,00
Oficial de Atividade Operacional – Pintor	4 + 1 PcD + CR	40 horas semanais	R$ 1.605,59	1º Ciclo do Ensino Fundamental	R$ 35,00

CR - CADASTRO RESERVA

Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contratações temporárias, e para CADASTRO RESERVA de vagas que ainda surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas.

Considerando a reserva de vagas previstas no presente edital em 5%, quanto à ordem de convocação dos candidatos PcD, considerando os parâmetros estabelecidos no **Decreto Federal n° 3.298/99 e no Decreto Municipal nº 6.389/2009** serão atendidas na seguinte ordem: 5º, 21º, 41º, 61º e assim sucessivamente.

1.2 - As atribuições e funções inerentes a cada função estão detalhadas no Anexo I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e Prova Prática de caráter eliminatório.**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Tupã- SP, por definição conjunta do Município de Tupã/SP e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda**.**

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniconcursospublicos.com.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã****:* https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO serão, bem como no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã****:* https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa www.omniconcursospublicos.com.br.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 - São condições para ingresso em função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de funções, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesma função, empregos e FUNÇÕES, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tupã/SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br **a partir do dia 13/06/2023 até o dia 26/06/2023 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 27/06/2023** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 29/06/2023 o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições Da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
5.1.1 - Considerando a reserva de vagas previstas no presente edital em 5%, quanto à ordem de convocação dos candidatos com necessidade especial, considerando os parâmetros estabelecidos no **Decreto Federal n° 3.298/99 e no Decreto Municipal nº 6.389/2009** serão atendidas na seguinte ordem: 5º, 21°, 41°, 61° e assim sucessivamente.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **13/06/2023 a 26/06/2023 as 23h59** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.8 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.14 - Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Tupã/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício de função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Tupã/ SP.
5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo não será devolvido.

5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS PROVAS

6.1 - A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital nº. 01/2023 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 30(Trinta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental Incompleto e 1º Ciclo do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
TOTAL		30		100

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual a zero.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **09/07/2023 as 09h** no Município de Tupã/SP, em locais que serão divulgados na data de 04/07/2023**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã***: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa.

7.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
7.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
7.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
7.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
7.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
7.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
7.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
7.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo

coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
7.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
7.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
7.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
7.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
7.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
7.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
7.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
7.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
7.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
7.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
7.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
7.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão

consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8- PROVA PRÁTICA

8.1– A Prova Prática será de caráter eliminatório e caberá recurso
8.2– A Prova Prática será realizada para todos os **AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – MASCULINO, AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – FEMININO, AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PODADOR- MASCULINO, OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – ENCANADOR, OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PEDREIRO, OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – ELÉTRICA, OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – SOLDA SERRALHERIA, OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PINTOR** e será aplicada, na data provável de **22 e 23 de julho de 2023** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniconcursospublicos.com.br.
8.3–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
8.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos candidatos que não tenham zerado a prova classificatória.
8.5– No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência da função, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
8.6– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.7– O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **8.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
8.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem a respectiva função.
8.9–Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
8.10– Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

8.10.1 –AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - MASCULINO
8.10.1.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.1.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.1.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhido	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.10.2 –AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – FEMININO
8.10.2.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.2.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.2.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhida	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	

TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.10.3 –AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PODADOR
8.10.3.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.3.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.3.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhida	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.10.4 – OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – ENCANADOR
8.10.4.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.4.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.4.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhida	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.10.5 – OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – ELÉTRICA
8.10.5.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.5.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.5.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhida	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.10.6 – OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PEDREIRO
8.10.6.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.6.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.6.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhida	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.10.7 – OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – SOLDA SERRALHERIA
8.10.7.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.7.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.7.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhida	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.10.8 – OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PINTOR
8.10.8.1– Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
8.10.8.2– Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
8.10.8.3– O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Conhecimentos e a experiência do candidato na execução atividades designadas relativas a função escolhida	2,5	
Habilidade em desenvolver a atividade especifica da função	2,5	
Desempenho na atividade proposta	2,5	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	2,5	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	**10 pontos**	**20 min**

8.11– O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da prova será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
9.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
9.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã****:* https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa e no site da empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

10.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada

divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
10.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **10.2.**
10.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
10.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
10.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
10.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
10.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou Município de Tupã/SP não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
10.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
10.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
10.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
10.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
10.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
10.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
10.6 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Tupã/SP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
11.1.1- Conforme a "Lei Complementar nº 175 Artigo 156 § 4º **"O pessoal contratado nos termos deste Título não poderão ser novamente contratado, sob o mesmo fundamento, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior."**
11.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Município de Tupã- SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
11.3 - Caso o candidato convocado possua outra função, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da

Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
11.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais:

11.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias uteis.
11.6 - Caso haja necessidade, o Município de Tupã/SP poderá solicitar outros documentos complementares.
11.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.
11.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
11.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
11.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Todas as informações referentes à realização do processo seletivo serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.3 – O Município de Tupã/SP e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.
12.4 - A aprovação no processo seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
12.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.
12.6 - Também integram este Edital de processo seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos das funções.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
12.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã.
12.8-Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Tupã, 12 de junho de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito do Município de Tupã

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – FEMININO

Auxilia nas atividades do Oficial de Atividades Operacionais. Trabalhos de conservação de vias urbanas, rodoviárias; desobstruem as canalizações de águas pluviais e de esgotos; limpam e arrumam o interior dos depósitos de ferramentas; efetuam a limpeza dos aparelhos de iluminação das vias públicas; transportam aparelhos, caixas e quaisquer outros objetos, conforme determinações superiores; caminhões e outros veículos. Na limpeza geral, executam os serviços de varrição, lavagem de vidros de janelas, lavagem de pisos, limpeza de carpetes com vassouras ou aspirador de pó, enceramento das salas, manutenção dos móveis com preparo apropriado para conservação de madeiras e outros serviços atinentes a essa área. Preparo da terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, para conservar e embelezar parques e jardins públicos; coloca anteparos de madeira e outros materiais para proteção das novas mudas; erradica as ervas daninha. Executar os serviços de limpeza dos prédios, instalações, salas de aula, efetuar a remoção de entulhos de lixo, realizar coleta seletiva de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, Deslocamento de material e mercadorias diversas, montagem de baixa complexidade equipamentos em obras ou áreas públicas como praças, jardins, campo de esportes ou qualquer outra área pública ou determinada pela Administração devidamente autorizada fazendo-o sob a orientação direta, proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis higiênicos, removendo os já servidos, informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. Executar trabalhos braçais sem especialização; carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; colocar e substituir esgotos pluviais; executar outros trabalhos de construção e conservação da via permanente; transportar instrumentos de topografia, materiais de construção de água e esgotos; preparar argamassa, preparar andaimes e podar árvores; cavar sepulturas, fazer serviço de calçamento de ruas e aberturas de valas; executar limpeza e conservação das áreas internas e externas de locais públicos; executar pequenos reparos de manutenção de móveis e equipamentos; executar serviços de limpeza e arrumação, manter limpo e arrumado o material sob sua guarda. Auxiliar o carpinteiro, eletricista, encanador, funileiro, mecânico, pedreiro, ferreiro e demais funções correlatos nas diversas atividades destas funções e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente, determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – MASCULINO

Auxilia nas atividades do Oficial de Atividades Operacionais. Trabalhos de conservação de vias urbanas, rodoviárias; desobstruem as canalizações de águas pluviais e de esgotos; limpam e arrumam o interior dos depósitos de ferramentas; efetuam a limpeza dos aparelhos de iluminação das vias públicas; transportam aparelhos, caixas e quaisquer outros objetos, conforme determinações superiores; caminhões e outros veículos. Na limpeza geral, executam os serviços de varrição, lavagem de vidros de janelas, lavagem de pisos, limpeza de carpetes com vassouras ou aspirador de pó, enceramento das salas, manutenção dos móveis com preparo apropriado para conservação de madeiras e outros serviços atinentes a essa área. Preparo da terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, para conservar e embelezar parques e jardins públicos; coloca anteparos de madeira e outros materiais para proteção das novas mudas; erradica as ervas daninha. Executar os serviços de limpeza dos prédios, instalações, salas de aula, efetuar a remoção de entulhos de lixo, realizar coleta seletiva de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, Deslocamento de material e mercadorias diversas, montagem de baixa complexidade equipamentos em obras ou áreas públicas como praças, jardins, campo de esportes ou qualquer outra área pública ou determinada pela Administração devidamente autorizada fazendo-o sob a orientação direta, proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis higiênicos, removendo os já servidos, informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. Executar trabalhos braçais sem especialização; carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; colocar e substituir esgotos pluviais; executar outros trabalhos de construção e conservação da via permanente; transportar instrumentos de topografia, materiais de construção de água e esgotos; preparar argamassa, preparar andaimes e podar árvores; cavar sepulturas, fazer serviço de calçamento de ruas e aberturas de valas; executar limpeza e conservação das áreas internas e externas de locais públicos; executar pequenos reparos de manutenção de móveis e equipamentos; executar serviços de limpeza e arrumação, manter limpo e arrumado o material sob sua

guarda. Auxiliar o carpinteiro, eletricista, encanador, funileiro, mecânico, pedreiro, ferreiro e demais funções correlatos nas diversas atividades destas funções e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente, determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PODADOR
Realiza a poda manual ou mecânica, conforme a necessidade identificada. Utiliza podões, tesouras, podadores, motosserra, motopoda, picadeira e soprador. Pode realizar trabalhos técnicos nas plantas visando seu desenvolvimento, conforme orientação de profissionais devidamente qualificados, realiza atividades relacionadas à tarefas de conservação em jardins, logradouros, escolas, áreas verdes, praças públicas, beiras de rios e córregos, bem como, outros lugares que sejam providos de plantas, arbustos e árvores sob a responsabilidade do município. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, realizam poda de arvores, artesanal e corretiva, visando manter boa iluminação nas vias urbanas e proteção da rede elétrica, fazem a limpeza do local, carregar e descarregar caminhão de galhos.

OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PEDREIRO
Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; mistura cimento, areia e água, dosando as quantidades para obter argamassa; assenta tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras e unindo-os com argamassa; reboca as estruturas construídas, com cal ou cimento e areia, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; procede à aplicação das camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, com processos apropriados para revestir pisos e paredes; aplica gessos, quando necessário, com utilização de ferramentas apropriadas para obter acabamento esmerado; constrói bases de concreto para assentamento de máquinas, motores, postes, etc.; realiza trabalhos de manutenção em prédios, calçadas e estruturas semelhantes, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando peças danificadas para reconstituição das estruturas. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – ENCANADOR
Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, soldando-os ou furando-os, com a utilização de ferramentas adequadas para essa finalidade; marca os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações no solo, para orientar a instalação do sistema; abre valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos marcados com a utilização das ferramentas adequadas; executa os cortes, tampona as juntas, posiciona e fixa tubos, canos e outros materiais para escoamento ou condução de água, ou dejetos; monta e instala registros e outros acessórios de canalização, trechos de tubos metálicos e não metálicos, fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completa instalação dos sistemas; executa manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos, isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento; executa o fechamento de furos e rasgos em paredes, e a renovação da pintura, utilizando ferramentas e materiais de pedreiro e pintor para restabelecer as condições primitivas do local.
E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – ELÉTRICA
Instala e repara redes que conduzam energia elétrica, estendendo-as e unindo-as por fios, cabos e postes necessários, efetuando a manutenção destes e outros componentes, para proporcionar a utilização de energia elétrica nas atividades normais; sobe em postes e torres metálicas, utilizando-se de escadas ou armações especiais para instalar isoladores, pára-raios e demais equipamentos elétricos; estende cabos e fios entre os postes e edifícios, utilizando-se de esticadores e prendendo os cabos nos isoladores, regulando convenientemente os materiais necessários; une cabos rompidos, substitui linhas e instalações auxiliares em mau estado, corrigindo emendas ou ligações e substituindo as peças necessárias para manter a rede em perfeitas condições de funcionamento. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – SOLDA – SERRALHERIA
Recortar, modelar ou trabalhar materiais ferrosos e não ferrosos, utilizando ferramentas manuais, mandris, gabaritos, máquinas operacionais, instrumentos de medição, para fabricação de esquadrias, portas, grades vitrais e peças similares. Analisar a peça a ser fabricada, consultando desenhos, modelos especificações ou outras instruções; Construir a peça utilizando escalas, esquadros, riscador, serras mecânicas e manuais, soldas, esmerilhadeiras, furadeiras e outros equipamentos; Instalar ferragens de esquadrias, portas, portões, grades ou peças similares, fazendo os ajustes necessários; Manejar máquina de dobrar, cortar e cilindrar chapas; Dobrar, curvar ou forjar peças metálicas ou não, a frio e a quente; Pode especializar-se na construção de determinadas peças a ser designado de acordo com a especialização; Soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor, e materiais diversos, para montar, reforçar ou preparar partes ou conjuntos mecânicos. Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro do trabalho; Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenho, especificações e outras instruções, para garantir a segurança da soldagem; Escolher o tipo de equipamento a ser usado consultando instruções sobre o emprego da peça e a matéria-prima de que é constituída, para complementar a preparação da soldagem; Soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comando de válvula de regulagem da chapa de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo de soldagem; Dar acabamento à peça, limitando-a, esmerilhando-a ou lixando-a; Marcar as peças e cortá-las, utilizando equipamentos oxicortador; E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS – PINTOR
Preparar, raspando-as, limpando-as, preparando com massa quando for determinado, com coberturas de tinta especiais conforme o determinado e pintar superfícies externas e internas de edifícios, construções metálicas e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies, e aplicar sobre elas camadas de tinta ou produtos similares. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: tempo e modo. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita corretadas palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Conjuntos e Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas e perímetros. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2019 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica.

LÍNGUA PORTUGUESA –1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – 1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

CONHECIMENTOS GERAIS – 1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2019 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável.

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE TUPÃ- SP– PROCESSO SELETIVO 01/2023

DATAS	EVENTOS
12/06/2023	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
13/06/2023 a 26/06/2023 as 23h59	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
13/06/2023 a 26/06/2023 as 23h59	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
27/06/2023	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
29/06/2023	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
30/06/2023 e 01/07/2023	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
04/07/2023	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
09/07/2023	Realização da Prova Escrita Objetiva
10/07/2023	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
11/07/2023 e 12/07/2023	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
17/07/2023	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
18/07/2023 e 19/07/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
20/07/2023	Divulgação do local para realização da Prova Prática
22/07/2023 e 23/07/2023	Realização da Prova Prática
25/07/2023	Publicação da classificação da Prova Prática
26/07/2023 e 27/07/2023	Prazo para recurso contra o resultado prova prática
28/07/2023	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Processo Seletivo

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em FUNÇÕES da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Tupã/SP em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

PODER LEGISLATIVO

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CONVITE

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os representantes da sociedade civil organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de junho de 2022, quarta-feira, às 20 horas, no plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 26/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

ANTONIO BRITO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Atos

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Ato da Mesa Nº 10/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Vereadores **EDUARDO AKIRA EDAMITSU**, Presidente, **ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO**, Vice-Presidente, e **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA**, membro, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 13 de junho de 2023.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES
1º Secretário

ELIÉZER DE CARVALHO
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 13/06/2023 09:02:42 - 5417-8AS0-9095-Y5J3 - PROTOCOLO: DATA: 13/06/2023 09:02:42

Pauta das Sessões

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 12/06/2023, ÀS 20 HORAS,

Artigo 147, parágrafo 3°, do Regimento Interno

EXPEDIENTE

1- Ata da sessão anterior

2- Expediente recebido de diversos

3- Expediente apresentado pelos Vereadores

4- Expediente recebido do Prefeito

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 253/2023 - 06/06/2023
Assunto: Indica ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Educação, ao Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação e à Dirigente Regional de Ensino, que realizem estudos com o objetivo de promover uma ampla reforma nas instalações da Escola Estadual Sebastião Teixeira Pinto de Tupã
Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 254/2023 - 06/06/2023
Assunto: Indica à Deputada Federal Renata Abreu, à Ministra da Saúde, ao Ministro da Educação e ao Prefeito Municipal, que viabilizem a criação e construção de um Centro de Estimulação do Neurodesenvolvimento em Tupã.
Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Indicação Nº 255/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Deputado Federal Marco Aurélio Bertaiolli e ao Prefeito Municipal, que envide esforços com o objetivo de destinar recursos da ordem de R$ 300.000,00, a serem destinados à Santa Casa de Misericórdia de Tupã para aquisição de equipamentos.
Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Indicação Nº 256/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Deputado Federal Gilberto Nascimento que designe emenda parlamentar na ordem de R$ 500.000,00, cujo valor será destinado para o investimento da saúde no município de Tupã.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Autoria: ANTONIO BRITO

Indicação Nº 257/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica à Deputada Estadual Thainara Faria que viabilize, através de emenda parlamentar, a destinação de R$150.000,00, para reforma e ampliação do Centro Comunitário dos bairros Jamil Dualibi e Conjunto Habitacional João Paulo II.
Autoria: CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES

Indicação Nº 258/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a inclusão de conceitos de agronegócio na grade escolar da Rede Municipal de Ensino do município.
Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 260/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos para implantar o Projeto “Respeito à Vida” e “Via Escola”, no município de Tupã.
Autoria: EDUARDO ALEXANDRE SANCHEZ e PAULO CESAR SOARES, subscrita pela Vereadora Cláudia Aparecida da Silva.

Indicação Nº 261/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos para fixação de piso Tátil Alerta nas Unidades de Saúde do município.
Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Indicação Nº 262/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda o recapeamento da Rua Terenos, no trecho entre a Avenida Tapuias e a Rua Tupinambaranas.
Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 263/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Prefeito de Tupã, ao Deputado Federal Paulo Freire e ao Subsecretario de Administração Aduaneira da Receita Federal, que procedam estudos no sentido de que seja instalado um Porto Seco em Tupã.
Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 264/2023 - 07/06/2023
Assunto: Indica ao Deputado Federal Rodrigo Gambale Vieira e ao Prefeito Municipal, que viabilizem a destinação de recursos para a implantação de Pista de Caminhada e Ciclovia às margens da Rua Severino Ferreira de Oliveira, entre a Rua Lélio Piza e o CTA da CAMAP.
Autoria: PAULO HENRIQUE ANDRADE

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 76/2023 - 07/06/2023
Assunto: Manifesta congratulações ao Secretário Estadual de Saúde Eleuses Paiva, pela regionalização da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS.
Autoria: ANTONIO BRITO e ALEXANDRE SCOMBATTI

Moção Nº 77/2023 - 07/06/2023
Assunto: Manifesta congratulações aos Policiais Militares, Soldado Vagner Dias Ferreira e Cabo Cleiton Cesar Pacheco, que foram agraciados com a Láurea do Mérito Pessoal em primeiro grau, na sede do 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior em Marília.
Autoria: PAULO HENRIQUE ANDRADE

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

Requerimento Nº 10/2023 - 07/06/2023
Assunto: Requer informações ao Diretor Presidente da Faculdade Fadap Fap, Sr. Carlos Eduardo Abarca e Messas, referente a transformação da Instituição Fadap em Centro Universitário.
Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar Nº 16/2023 - 19/05/2023
Assunto: Autoriza a criação de cargos, de provimento efetivo, de Médico Radiologista e de Técnico em Radiologia, incluindo-os nos Anexos I e IV da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, e dá outras providências.
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Complementar Nº 17/2023 - 29/05/2023
Assunto: Dispõe sobre a criação de 15 (quinze) cargos de Monitor de Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo-os no Anexo I da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e dá outras providências.
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 12/06/2023
Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Complementar Nº 16/2023 - 19/05/2023
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Complementar Nº 17/2023 - 29/05/2023
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção "Consulta - Proposituras": www.camaratupa.sp.gov.br

Câmara Municipal TUPÃ Secretaria

Resolução

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Resolução Nº 05/2023

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DESTINADA A INVESTIGAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS FATOS DECORRIDOS DEVIDO AS CHUVAS, EM RELAÇÃO A INFRAESTRUTUTRA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DO SOL"; PONTE DA RUA SILVIO BOLCATO; CRATERA ABERTA NA PRAÇA DOS 500 ANOS E NO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PEREIRA GASPAR.

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL destinada a investigar, fiscalizar e acompanhar os fatos decorridos devido as chuvas, em relação a infraestrututra do loteamento denominado Morada do Sol, ponte da rua Silvio Bolcato, cratera aberta na praça dos 500 anos e no conjunto habitacional Antônio Pereira Gaspar.

Parágrafo Único. A nomeação dos componentes da Comissão será feita pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º A Comissão proposta no artigo anterior será composta por 3 (três) membros, com prazo de funcionamento até 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes dos trabalhos da Comissão Parlamentar Especial obedecerão ao disposto no artigo 100, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Tupã.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 13 de junho de 2023.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 13/06/2023 09:35:21 - K8AJ-6116-3931-V00G - PROTOCOLO: DATA: 13/06/2023 09:35:21